



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

EDITAL Nº 042/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2021

PROCESSO Nº 089/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2021

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 9h40

LOCAL: Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Centro – General Salgado/SP

PREGOEIRO: MATEUS JOSÉ ALVES

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO** torna público que se acha aberto, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO(Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**– Processo n.º 089/2021, objetivando a **contratação de empresa especializada em seguros de veículos**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, centro – General Salgado(SP), até às 9:15h do dia 28/07/2021, e a abertura dos mesmos dar-se-á na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame **até às 9h30**.

O credenciamento das propostas iniciará a partir das **9:15 do dia 28/07/2021**, e a fase de processamento do pregão (lances) iniciará logo após, no mesmo dia, e será conduzido pelo Pregoeiro, designado por Portaria, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa em prestação de serviços de seguro de veículos, para o período de 12(doze meses) , conforme especificações constantes no Anexo I.- Termo de Referência

Valor estimado

VEÍCULO	SCANIA/MPOLO PARADISO R/ PASSAGEIRO ÔNIBUS
ANO/MODELO	20003/2004
PLACA	MCU2D11
COBERTURA	COMPREENSIVA
ASSISTÊNCIA	24 H COMPLETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

VIDROS	COMPLETOS
FIPE	100% OU VALOR DETERMINADO
FRANQUIA	REDUZIDA
DANOS MATERIAIS	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 500.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
APP	R\$ 10.000,00

VALOR UNITÁRIO R\$ 3.172,45	VALOR TOTAL R\$ 3.172,45
------------------------------------	---------------------------------

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sofrido penalidade aplicada por *esta* administração nos termos do Art. 87, inciso III, e sumula 51 do TCE/SP;
- c) Que tenha sofrido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Art. 87, inciso IV;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do "Anexo III", com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – Credenciado na primeira sessão, valerá o credenciamento para as demais sessões que vierem a se realizar.

4.1 – Não comparecendo o credenciado na sessão inicial, poderá ser enviado novo representante desde que credencie antes da abertura da referida sessão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do **nome e endereço completo** da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 031/2021

Processo n.º 089/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

Envelope n.º 2 – Documentação

Pregão n.º 031/2021

Processo n.º 089/2021

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, sendo que os preços unitário e total deverão ser expressos com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

5 – A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

5.1 – A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem “4.1”, e adicionalmente ao seguinte:

a) Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

I – Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: “nome do licitante”, “n.º. do processo”, “n.º do edital”, “n.º do pregão presencial” e “data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão”.

5.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem “4.1”, será apresentada fora dos Envelopes n.º. 01 (Proposta) e n.º. 02 (Documentação), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

5.3 – A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos itens constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carregamento e descarregamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) **os preços unitários e totais deverão estar expressos com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.**
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) *condições de pagamento: mensalmente, após a emissão de documento fiscal;*

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – Para fins de habilitação, o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27,28,29,30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 1.2 – O Licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que ser são indicados a seguir:

1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço- FGTS (CRF)
- d) Prova de regularidade com ma Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas(CNDT)

1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo III;
- b) declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo III;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, de acordo com o modelo do Anexo III (apresentar fora do envelope);

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, numero do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

VII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 – Regularização fiscal tardia - art. 42 e 43 da lei complementar 123/2006

1.1 – Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), Sociedade Cooperativa de Consumo o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2015 e Decreto nº. 8.538/2015, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ, DECA, CCMEI, DECLARAÇÃO PRÓPRIA DO LICITANTE (art. 13, § 2º. do Decreto nº. 8.538/2015), RECEITA BRUTA DO ANO CALENDÁRIO ANTERIOR (art. 3º da Lei 123/2006), etc.

1.2. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

1.3. Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase.

1.4. Declarada vencedora da licitação a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempreendedor Individual, o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; a contagem do prazo se inicia no instante em que é declarada vencedora do certame.

a) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

1.5. Os prazos de interposição de recursos quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 1.4 da clausula VII deste Edital.

1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.4 da clausula VII deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

1.7. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

2. *Empate ficto - Art. 44 E 45 da Lei Complementar 123/2006*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

2.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (melhor preço).

2.2 Para efeito do disposto no item 2 da cláusula VII deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “a” deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4 O disposto no item 2.1 desta cláusula, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificadas serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo, objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas duas casas decimais.

3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10%** (*dez por cento*) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 -Os lances deverão ser formulados de acordo com o objeto, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.

8 -Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9 -O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).

10 -Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 -Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

13 -Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.

14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

16 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

1.1. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.1 – Considera-se o final da sessão a última realizada, ainda que em dia posterior a abertura dos envelopes.

3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – A adjudicação será feita considerando a proposta.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência , correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

XI – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado após a entrega da Apólice, em parcela única em até 10 (dez) dias , através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) ou cheque nominativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2 - O pagamento será efetuado em parcela única em até 10(dez) dias após a emissão da Apólice , mediante a entrega da apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

3 - A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA	SETOR
021.700	12.301.016.2018	33.90.39-00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01- Tesouro	395-5	Saúde

XII- DO AJUSTE DE PREÇOS

1. O objeto deste Contrato deverá ser executado mesmo se incorrer qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior, sem reajuste de preço.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XI – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

4 – A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

5 – *A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.*

5.1 - Por ser tratar de serviço contínuo, a futura contratação poderá ser prorrogada, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o interesse do Poder Público Municipal.

XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Na hipótese de a contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ficando impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de General Salgado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Quando aplicada a multa, essa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.

3 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

4 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

5 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei citada no artigo anterior, será de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação não cumprida.

6 – As sanções serão aplicadas da seguinte forma:

6.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de General Salgado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

6.2.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.2.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6.3 – O atraso injustificado na execução da prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.3.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e,

6.3.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia;

6.4 – Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviços poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.4.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

6.4.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

XVI –DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Setor da **Saúde**, por servidor designado, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade da prestação dos serviços, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

2 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante aviso por e-mail aos interessados.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

General Salgado (SP), 13 de julho de 2021.

MAURO GILBERTO FANTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PROCESSO Nº 089/2021

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência, Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de veículos, da conforme especificação abaixo:

VEÍCULO	SCANIA/MPOLO PARADISO R PASSAGEIRO ÔNIBUS
ANO/MODELO	2003/2004
PLACA	GAA4H73
COBERTURA	COMPREENSIVA
ASSISTÊNCIA	24 H COMPLETA
VIDROS	COMPLETOS
FIPE	100% OU VALOR DETERMINADO
FRANQUIA	REDUZIDA
DANOS MATERIAIS	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 500.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00
APP	R\$ 10.000,00

VALOR UNITÁRIO R\$ 3.172,45	VALOR TOTAL R\$ 3.172,45
------------------------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.2 – Tendo em vista que o veículo está em constante deslocamento em virtude do transporte de pacientes para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos pacientes.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

4. – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

4.1- A apólice deverá ser entregue, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, diretamente ao setor de compras, no endereço : Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, centro, CEP 15.300-000, General Salgado-SP.

5– DO PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará ao agente fiscalizador, no endereço determinado pela Administração, mediante entrega do produto, a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2– O pagamento será em parcela única em até 10(dez) dias mediante apresentação da apólice, e após o empenho da nota fiscal apresentada.

5.3– As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado , regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº da conta em sua proposta.

5.4- A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos:

LOCA L	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021.700	12.301.016.2018	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	(01) Tesouro	395-5

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Município de General Salgado, designado pelo Setor da Saúde ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6.4. A responsabilidade civil e criminal decorrente de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de General Salgado.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de General Salgado, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de General Salgado ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de General Salgado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura Municipal de General Salgado;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviços de manutenção em garantia.

8. -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Prefeitura Municipal de General Salgado obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9. – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO Nº 031/2021, PROCESSO 089/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.660.610/0001-50, com sede na Avenida Antonino José de Carvalho, ° 940, centro, , nesta cidade de General Salgado, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO GILBERTO FANTINI**, portador do RG. nº 6.887.331-1 e do CPF nº 704.853.648-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ (____), neste ato representada pelo(a) seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), o(a)Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____ e do C.P.F. n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2021 - PROCESSO n.º 089/2021, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 - A “CONTRATADA”, compromete-se a prestar serviços especializado seguro de veículo PAS/ÔNIBUS, marca/modelo SCANIA/MPOLO PARADISO R, ano/modelo 2003/2004, Placa MCU2D11, Código Renavan nº 00814233309.

1.2 , observando o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais

1.2 - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total da carga horária especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A presente contratação é feita na modalidade Pregão presencial e caracteriza-se pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículo PAS/ÔNIBUS, marca/modelo SCANIA/ MPOLO PARADISO, CÓDIGO RENAVAN: 00814233309, ANO/MODELO:2003/2004; PLACA MCU2D11.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, em até 10(dez) dias, após apresentação da apólice, através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

cheque nominativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, que deverá ser empenhada junto ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO AJUSTE DE PREÇOS

4.1- O objeto deste Contrato deverá ser executado mesmo se incorrer qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior, sem reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA:- VIGÊNCIA

5.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses partir da data de sua assinatura;

5.1.1–*Por ser tratar de serviço contínuo, a futura contratação poderá ser prorrogada, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o interesse do Poder Público Municipal.*

CLÁUSULA SEXTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA	SETOR
021.700	12.301.016.2018	33.90.39-00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01- Tesouro	395-5	Saúde

6.2 - O montante do presente instrumento será de R\$......(.....) durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas Licitantes, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de General Salgado e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, constante no anexo IV deste Edital, assegurado o direito de defesa.

7.2 – As sanções serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de General Salgado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

7.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

7.2.2 – O atraso injustificado na execução da prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e,

7.2.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia;

7.2.3 – Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviços poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

7.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.3 – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA: - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – Para restabelecimento da relação que as partes pactuam inicialmente, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93, as partes ora contratantes convencionam a possibilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA:- FISCALIZAÇÃO

9.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

9.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA:- RESCISÃO

10.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 - Paralisação do fornecimento;

10.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

10.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

10.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA” dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

11.1- A contratante designa como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as condições de fornecimentos emitidos pela Prefeitura Municipal de General Salgado.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de General Salgado;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução(ões) de serviços de manutenção em garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Prefeitura Municipal de General Salgado obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

General Salgado (SP), __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO
MAURO GILBERTO FANTINI – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
_____ - Proprietário.

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
Nome e RG Nome e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO III (MODELOS)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 1940 - Centro

General Salgado - SP

A empresa, localizada na
....., CNPJ n.º, por seu representante
legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade, estado civil, profissão)
portador da cédula de identidade RG n.º, como seu (sua) representante para
todos os atos referentes ao **PREGÃO N.º 031/2021**, cujo objeto é “contratação de empresa
para prestação de serviços de seguro para o veículo PAS/ÔNIBUS, RENAVAN:
00814233309, ANO/MODELO 2003/2004, PLACA MCU2D11.

.....,de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 1940 - Centro

General Salgado - SP

A empresa, localizada na
....., CNPJ n.º, por seu representante
legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos
requisitos de habilitação para o Processo Licitatório 098/2021, Pregão 031/2021, estando
ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos
fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho
de 2002.

.....,de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do Pregão nº 031/2021, da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....,.....de.....de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu *...(nome completo)....*, representante legal da empresa *...(nome da pessoa jurídica)....*, interessada em participar do **Pregão n.º 031/2021** da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

....., ... de de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO:031/2021

PROCESSO:089/2021

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº,
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no certame em epígrafe .

....., ... de de 2021.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO: 031/2021
PROCESSO: 084/2021

Objeto: *Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de veículo PAS/ÔNIBUS, RENAVAN: 00814233309, ANO/MODELO 2003/2004, PLACA MCU2D11, conforme especificações constantes no Anexo I.*

Declaramos para os devidos fins que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta e que nos valores ofertados, consideramos todos os custos fixos e variáveis, constando, além das despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos e tributos, sejam de quaisquer esferas do governo.

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições executivas indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a executar o contrato rigorosamente.

Validade da proposta: dias corridos (mínimo 60 dias).

Na hipótese de a nossa Empresa sair vencedora desta Licitação o Contrato será assinado por xxx (nome, RG e CPF, cargo e qualificação, nacionalidade, estado civil, ou juntar PROCURAÇÃO, se for o caso).

Dados bancários da empresa: (Banco, Agência, Conta)

Local/Data:

.....
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da

proponente)

Nome: RG: Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

General Salgado, de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURO GILBERTO FANTINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 704.853.648-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauro Gilberto Fantini

Cargo: Prefeito

CPF: 704.853.648-91

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mauro Gilberto Fantini

Cargo: Prefeito

CPF: 704.853.648-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauro Gilberto Fantini

Cargo: Prefeito

CPF: 704.853.648-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.